



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 , - Bairro Derby Clube - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE CAMPUS SOBRAL E A EMPRESA CLARO S/A.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE - **Campus Sobral**, com sede na Avenida Doutor Guarany - 317, Jocely Dantas de Andrade Torres, Cep: 62042-030, na cidade de Sobral/Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.744.098/0006-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, sr. Wilton Bezerra de Fraga, nomeado(a) pela Portaria nº 187, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no *DOU* de 01 de março de 2021, portador da matrícula funcional nº 1689567, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Claro S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Av. Pontes Vieira, 1554, São João do Tauapé - Fortaleza - CE, Cep: 60.130-241, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Charles Allan Duarte Lima, portador da cédula de identidade nº 90002227822 - SSP-CE, CPF nº 447.685.753-15, Gerente Executivo de Vendas Nordeste, firmam o presente Termo Aditivo sob **Processo Administrativo Nº 23257.001123/2019-70**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **prorrogação do contrato nº 13/2018**, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de Serviço Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme quantidades e valores da tabela abaixo:

Item	Item TR	Unidade	Descrição	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Valor total mensal
1	106	Unidade	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com oferta em COMODATO de dispositivo TIPO III (SMARTPHONE), conforme especificações no anexo deste Termo de Referência, e franquias mínimas mensais de: 100 minutos em ligações para telefones fixos de qualquer operadora e telefones móveis	4	R\$ 66,80	R\$ 267,20

			<i>EXTRA-OPERADORA (VC1), 5GB de tráfego de dados, 1500 minutos em ligações INTRA-OPERADORA (VC1, VC2 e VC3) incluído o acesso a caixa postal e envio de até 300 SMS. (SMP-DUAL)</i>			
2	107	Unidade	Acesso à Internet Móvel (Redes de Dados 3G, 4G Etc) por meio de franquia de dados (Banda Larga), para utilização em todo o território nacional sem custo adicional por deslocamento (SMP - INTERNET FRANQUIA DE DADOS).	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica **PRORROGADA** a vigência do CONTRATO Nº 13/2019, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 19/08/2021 e termo final em 19/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 3.566,40 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo Aditivo para o exercício em curso (2021) ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

PARÁGRAFO ÚNICO: A indicação dos créditos e empenhos para cobrir as despesas do exercício futuro serão objeto de apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A garantia deverá ser renovada por prazo compatível ao desta prorrogação, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO Todas as demais condições estabelecidas no contrato original continuam inalteradas e em pleno vigor, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Fortaleza, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Por estarem, assim, justas e contratadas, o IFCE Campus Sobral e a CONTRATADA firmam o presente termo eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Wilton Bezerra de Fraga
Diretor Geral
IFCE Campus Sobral
Representante Legal da Contratante

Charles Allan Duarte Lima
Claro S/A
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

1 - Maria Renata Silveira

CPF: 042.868.593-55

2 - Joab Costa Rodrigues Lima

CPF: 023.350.523-73



Documento assinado eletronicamente por **Charles Allan Duarte Lima, Usuário Externo**, em 20/08/2021, às 11:41, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor Geral do Campus Sobral**, em 20/08/2021, às 11:51, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joab Costa Rodrigues Lima, Coordenador(a) de Tecnologia da Informação**, em 20/08/2021, às 14:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Renata Silveira, Assistente em Administração**, em 20/08/2021, às 15:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2900411** e o código CRC **310C6576**.